



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**CONTRATO Nº 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristóvão, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

**Contratado:** ASSESSORTEC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.939.563/0001-38, com sede na Rua Frederico Coradi, 399, sala térrea, centro, cidade de Erval Grande, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Consórcio.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

**Parágrafo segundo:** O valor contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste por outro índice substitutivo.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**Cláusula Oitava:** O Cirau disponibilizará à contratada todo suporte, dados e documentos necessários a execução do presente.

**Cláusula Nona:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015  
Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente  
Contratante

ASSESSORTEC CONTABILIDADE E  
CONSULTORIA LTDA  
Contratada